



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 02  
PROC. 124/75  
*[Handwritten signature]*

MENSAGEM Nº 024/75-

Em, 06 de agosto de 1.975.

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação desse Legislativo, estamos encaminhando à V.Excia., para apreciação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei suplementando verba, a ser utilizada com o Pessoal Civil desse Legislativo, por força da Lei Complementar nº 25/75, - que veio remunerar os Vereadores de todo o Brasil.

Como não podia deixar de ser, tal despesa não poderia ter sido prevista, razão pela qual, para atender a despesa acima, estamos anulando parcialmente, verba destinada a guias e sargentos desta Municipalidade.

Entretanto, não cremos que tal medida, venha a prejudicar o andamento das obras planejadas nesse setor.

Assim, como se trata de matéria de urgência, / marcamos o prazo de 40 dias para a sua apreciação nos termos do § 2º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade reiteramos a V.Excia., aos nobres Vereadores, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

*[Handwritten signature of Guilherme Guglielmo]*  
GUILHERME GUGLIELMO

A Comissão Sdo. nº 12

Em 06.08.1975

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Ao Exmo. Snr.

Paulo Pereira Campos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI-

APROVADO  
Em 13.08.75

Presidente

SECRETARIA

Entrada em 06/08/1975  
Reg. n.º 575/01 Pág. 48

*[Handwritten signature]*



**Câmara Municipal de Barueri**

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 04  
PROC. 118/75

REQUERIMENTO Nº 67/75

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja dispensada as formalidades regimentais ao Projeto de Lei Nº 25/75 que dispõe sobre Suplementação de Verbas.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 06 de agosto de 1975.

BENEDITO ADHERBAL FARBO

Vereador - MDB

SECRETARIA

Entrada em 06/08/1975

Reg. n.º 569 V.º 01 Pág. 47

INCLUI-SE NA ORDEM  
DO DIA DE HOJE

06-08-75

APROVADO em discussão única.  
Em 06-08-75

Presidente



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 05

PROC. 124/75

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/75.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 25/75, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 124/75, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a Suplementar em CR\$ - 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

- 100 - PODER LEGISLATIVO
- 110 \* Câmara Municipal
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$.70.400,00

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes do Artigo primeiro, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 630 \* SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 633 - Setor de Ruas e Avenidas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas..... Cr\$.70.400,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

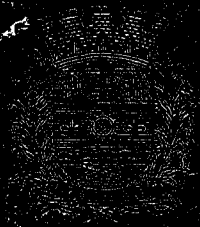
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 14 DE AGOSTO DE 1975.

  
PAULO PEREIRA CAMPOS

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal -  
de Barueri, em data supra.  
HILDA MARIA JACINTHO  
(Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Câmara Municipal

16



*Estado de São Paulo*

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

FLS.	04
PROC.	134/75
<i>Guilherme Guglielmo</i>	

**GUILHERME GUGLIELMO**, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FÁZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 167/75 DE 18 DE AGOSTO DE 1.975 =

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a Suplementar em CR\$. -  
70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Cruzeiros), a seguinte dotação Orçamentária:

- 100 - PODER LEGISLATIVO
- 110 - Câmara Municipal
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$. 70.400,00.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes do Art. primeiro, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 630 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 633 - Setor de Ruas e Avenidas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas.....CR\$. 70.400,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de agosto de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

*Guilherme Guglielmo*  
GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no Livro próprio, e publicada, por edital, afixada no lu-